



RESCISÃO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.202.764/0001-58, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 199, Centro, Candiba - Bahia, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. ALECI MOURA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 04655017 88 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 537.808.845-34, residente e domiciliado nesta cidade de Candiba no Estado da Bahia, CEP: 46.380-000, e do outro lado o Senhor IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA, brasileiro, advogado da OAB/BA sob o nº 51.216, titular do RG nº 1437827977 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 030.965.285-51, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 171, Centro, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, resolvem pela rescisão de comum acordo entre as partes do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2023, referente a inexigibilidade nº 004/2023, firmado entre os acima qualificados no dia 01/06/2023, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do referido contrato é a contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial, podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O contrato retromencionado fora firmado no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

3. CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei 8 666/93, vinculado a Inexigibilidade nº 004/2023, na forma prevista no art. 79, inciso II da Lei 8 666/93.

4. CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A rescisão se justifica diante do pedido de rescisão contratual amigável, formulado pelo contratado no dia 09/10/2023, alegando impactos e incidências de normas tributárias sob pessoa física (IRPF); pelo fato de em nome do princípio constitucional, da livre iniciativa, ter criado uma Sociedade Individual de Advocacia e mediante despacho do presidente da Câmara de 16/10/2023, acolhendo as justificativas e autorizando a rescisão em comum acordo.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

5.1. As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de prestação de serviço nº 011/2023, firmado para prestação de serviços de consultoria e advocacia na área do Direito Público, especialmente na área do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, dentre as diversas áreas de atuação, tanto na esfera administrativa, quanto judicial,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 03.202.764/0001-58

RUA DR. GERCINO COELHO, Nº 199 - FONE: (77) 661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

podendo agir nos setores de contratos administrativos, contencioso judicial, setor de tributos, de recursos humanos, de legislação municipal, dentre outras áreas, para a Câmara Municipal de Candiba-BA.

5.2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2023.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato, em comum acordo entre as partes, passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

6. CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Candiba - Bahia, 17 de outubro de 2023.

ALECI MOURA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

IAN GIVAGO XISTO DE SOUZA CUNHA

RG: 1437827977- SSP/BA, CPF: 030.965.285-51

OAB/BA 51.216

Contratada

MARTA CILENE SANTOS

CPF: 333.977.755-15

Portaria nº 01/2023

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____